



181ª Promotoria Eleitoral de Iguaba Grande

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2024**

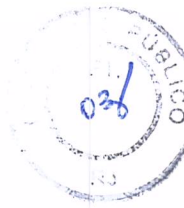
Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Distribuição de Brindes à população. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;



181ª Promotoria Eleitoral de Iguaba Grande

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral irregular e distribuição de brindes à população carente de Iguaba Grande na Praça da Pedreira, praticado supostamente por ADRIANO MAIRINK, conhecido pela alcunha de "TIKINHO", o que pode caracterizar, após a devida instrução procedimental, ilícitos eleitorais diversos, dentre eles, abuso de poder político;

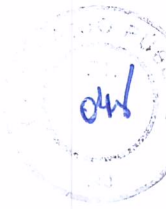
CONSIDERANDO, entretanto, que é prematura o ajuizamento de representação eleitoral, sendo necessário maior robustecimento dos fatos para a adoção das medidas judiciais que se figurarem cabíveis à espécie;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria MPRJ nº 2024.01286948.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **DECRETO SIGILO TOTAL DAS INVESTIGAÇÕES**, devendo o presente PPE ser de acesso único e exclusivo deste signatário (ou seu substituto em caso de afastamento), do secretário da Promotoria e



181ª Promotoria Eleitoral de Iguaba Grande

- do assessor do NAPE com atribuição para atuar junto a esta Promotoria Eleitoral;
2. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
 3. **Oficie-se** à Câmara Municipal de Iguaba Grande requisitando a remessa da mídia digital/vídeo produzido por ocasião da Sessão Ordinária nº 1987. **PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA RESPOSTA.** Não deve ser mencionada nenhuma outra informação do que se trata o presente PPE e, na eventualidade de ser solicitada qualquer esclarecimento, formal ou informal, a secretaria desta Promotoria Eleitoral fica proibida de assim fazê-lo;
 4. **Solicite-se** ao NAPE a elaboração de pequeno relato dos fatos e a inserção dos links das postagens realizadas, com *printscreens* das publicações (se ainda disponíveis, por óbvio). Tal medida deverá ser realizada mensalmente, mediante abertura prévia de vista do presente expediente todo dia 10 ao assessor;
 5. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
 6. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento;

Iguaba Grande, 09 de janeiro de 2024.

STEPHAN

STAMM:01680542729

Stephan Stamm

Promotor Eleitoral

Assinado de forma digital por

STEPHAN STAMM:01680542729

Dados: 2024.01.09 18:05:59 -03'00'